



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA [LEI Nº 1.156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1969](#), QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ALTERA ANEXO DA [LEI Nº 4.111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003](#).

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os arts. 235 e 236 da [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#), de que passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 235. Constitui receita do Mercado Municipal a taxa de ocupação dos boxes localizados na parte interna do referido prédio municipal e de instalação de bancas, quando autorizadas por meio da celebração de contrato de permissão de uso."

"Art. 236. Os ocupantes dos boxes do Mercado Municipal e dos espaços reservados a Feira Coberta de que trata os artigos anteriores, estão sujeitos ao pagamento mensal das taxas constantes da Tabela IV, anexa a este Código."

Art. 2º Acrescenta o art. 235-A à [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#), com a seguinte redação:

"Art. 235-A. Constitui receita da Feira Coberta a taxa de ocupação dos espaços comerciais reservados aos feirantes, quando autorizados por meio da celebração de contrato de permissão de uso."

Art. 3º O item X - 1 do Anexo III, Taxas de Localização de Funcionamento da [Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003](#), é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

"X - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	Quantidade de UFMP	% de UFMP p/m ²
1 - Do Mercado Municipal, da Feira Coberta e do Centro de Abastecimento Alimentar de Pindamonhangaba		
<i>a)</i> Ocupação de boxe ou cômodo, por metro quadrado e por mês		12,23%
<i>b)</i> Ocupação de espaço da Feira Coberta por metro quadrado e por mês		6,12%"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal